

Ofício FCDL Mato Grosso n. 042/2023

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2023.

Ref.: **Nota de Repúdio da FCDL Mato Grosso referente a portaria n. 3665/2023 e Pedido de Providências ao Senado Federal – Apoio ao Projeto de Decreto Legislativo n. 404, de 2023**

Prezados,

A Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso (FCDL/MT), composta por mais de 60 CDLs e NDLS, ora representante de mais de 50 mil associados no estado de Mato Grosso, vem, externar o sentimento desta classe empresarial, geradora de emprego e renda:

A Portaria n. 3665/2023, publicada nesta terça feira (dia 14.11.2023) e assinada por Luiz Marinho, Ministro do Trabalho e Emprego, revogou a autorização de acordo direto entre empregador e empregados para os trabalhos em domingos e feriados nas atividades do comércio em geral, estabelecendo que só será permitido trabalho nestas datas quando autorizado em Convenção Coletiva.

**As entidades representativas do comércio foram excluídas do processo decisório que levou a revogação da Portaria e essa ausência de diálogo efetivo com as partes interessadas, para a construção de políticas que visem à melhoria das relações trabalhistas, demonstra um grande desrespeito com o progresso.**

A FCDL/MT acredita que tal limitação configura um infeliz retrocesso, causando insegurança jurídica para as atividades do comércio, traz prejuízo enorme a sociedade como um todo, e ainda, especialmente, aos próprios trabalhadores, pois limita a criação de empregos já que compromete o pleno exercício das atividades econômicas.

A decisão desconsidera os impactos imediatos que essa medida impõe ao setor do comércio, indo na contramão do desenvolvimento econômico e da geração de emprego e renda.

Muitos trabalhadores de baixa renda dependem de empregos temporários ou de meio período. O setor de varejo é o que mais cria esse tipo de vaga, especialmente no fim do ano com a proximidade das festas de Natal e Ano Novo. Assim, a proibição de abrir o comércio nos feriados pode resultar na perda dessas oportunidades de renda adicional, muito necessárias para a parcela da população que mais precisa.

Na oportunidade, a FCDL/MT reafirma veementemente sua posição contrária à Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego, por entender e defender que tal medida extrapola a prerrogativa daquele órgão ao tratar questões que dizem respeito às relações do trabalho, que a princípio, são de competência do Poder legislativo.

A FCDL/MT mantém seu compromisso irrevogável de representar e defender os interesses da classe empresarial em Mato Grosso, adotando uma postura assertiva em busca de soluções que beneficiem não apenas os empresários, mas também a sociedade como um todo.

**Sendo assim, nos termos do inciso V do artigo 49 da Constituição Federal, CONVOCAMOS o Senado Federal, em especial, os representantes do estado de Mato Grosso, para que IMEDIATAMENTE E URGENTEMENTE FAÇAM A SUSTAÇÃO DA PORTARIA/MTP n. 3.665 de 13 de novembro de 2023. Para tanto, já se têm o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 404, DE 2023, da autoria do Senador Efraim Filho, do qual esperamos apoio dos nobres Pares. Pelo bem de todos.**



Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Mato Grosso  
(FCDL Mato Grosso)

**DAVID WILLIAN CORREA PINTOR**  
Presidente